



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO
BRANCO**

CNPJ: 76.279.959/0001-70

Rua Jose Peres Gonçales, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000

tesouraria@hotmail.com

Estado do Paraná

LEI Nº 1020/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 93.276,69 (Noventa e três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
05.02.2505	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3504	R\$	4.393,67
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3512	R\$	31.194,56
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.			
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.01.2602	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO			
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33107	R\$	57.688,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	93.276,69

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o Superávit Financeiro das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de R\$ 93.276,69 (Noventa e três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos) conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCIN GUI
PREFEITA MUNICIPAL